PALAVRA DO *Presidente*

Senhores Magistrados e Servidores,

Desde a confirmação dos primeiros casos de contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19) em Santa Catarina, a administração do Poder Judiciário tem ordenado suas ações visando a um só tempo a continuidade da prestação jurisdicional e, sobretudo, a manutenção da saúde de todos os seus integrantes, tanto que o PJSC foi pioneiro na edição de normas que possibilitaram a transição tranquila e eficiente entre o trabalho presencial e aquele realizado integralmente em sistema *home office*, o que impactou positivamente na alta produtividade de magistrados e servidores.

Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, cujo teor estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regras mínimas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus, conferindo autonomia aos tribunais para o planejamento desse retorno, de acordo com os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias.

Seguindo os parâmetros exigidos por essa resolução, nossa Diretoria de Saúde, em louvável trabalho desenvolvido com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça, reuniu informações oficiais e confiáveis para estabelecer critérios que auxiliem na tomada da decisão sobre o melhor momento para o retorno gradual dos serviços jurisdicionais presenciais. Essas informações têm como base ferramentas de ciência de dados concebidas pelo Núcleo Intersetorial de Inteligência de Dados para a Covid-19 (NIIDC), do qual fazem parte órgãos governamentais e não governamentais que trabalham com medições fornecidas oficialmente pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

A análise técnica desses dados foi definida com os seguintes critérios: cenário em cada macrorregião do Estado; a taxa de ocupação dos leitos hospitalares; as recomendações divulgadas pela Matriz de Avaliação de Risco Potencial para Covid-19; o índice de vulnerabilidade social de cada município; e os painéis divulgados pela Sala de Situação Digital.

O resultado dessa análise conjunta revelou o seguinte modelo epidemiológico de projeção para todo o Estado de Santa Catarina:

GRÁFICOS

MODELO EPIDEMIOLÓGICO - PROJEÇÕES PARA TODO O ESTADO

O Estado de Santa Catarina está enfrentando o cenário 2 e o índice de casos continua em ascensão. Ainda não chegamos ao pico de contágio da doença.

A taxa de ocupação de leitos hospitalares continua alta:

OCUPAÇÃO LEITOS

OCUPAÇÃO ATUAL DOS LEITOS DE UTI DO ESTADO POR REGIONAIS DE SAÚDE

Após análise cautelosa desses cenários, que também foram detalhados para cada macrorregião do Estado, a Diretoria de Saúde **recomendou a manutenção da atual situação de excepcionalidade da prestação remota dos serviços forenses em todas as comarcas do Poder Judiciário catarinense**.

Nesse contexto, o grupo de trabalho formado especificamente para tratar do retorno gradual dos serviços jurisdicionais presenciais, que é integrado por servidores e juízes e por mim presidido, decidiu, com o apoio do corpo diretivo do PJSC, **manter o trabalho remoto e a suspensão dos prazos judiciais e administrativos dos processos que tramitam em meio físico até o dia 2 de agosto de 2020**. Como esse quadro é dinâmico, essa data poderá ser revista a partir do dia 15 de julho de 2020, quando o retorno poderá ser antecipado ou até mesmo adiado.

Nos próximos dias, os atos normativos que irão prorrogar o atual regime especial de trabalho e definir as regras da etapa preliminar do retorno gradual das atividades presenciais, bem como os protocolos sanitário e de saúde, serão amplamente divulgados em nossos meios de comunicação. Também as secretarias de foro passarão a receber a lista de servidores com possíveis condições de retornar às atividades presenciais.

Com essas medidas, o Poder Judiciário de Santa Catarina busca, uma vez mais, preservar a saúde de todos os seus colaboradores, que, mesmo na adversidade, têm se destacado nacionalmente nos índices de produtividade.

Fiquem bem e forte abraço!

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente do Poder Judiciário de Santa Catarina